



## Proposta de debate

Venho, por razões de interesse público, propor ao Plenário da Assembleia Legislativa um debate sobre o tema seguinte:

**O Governo deve incluir “cláusulas penais compensatórias” nos contratos de obras públicas, com vista a impulsionar o cumprimento rigoroso dos contratos, por parte dos empreiteiros, nomeadamente quanto aos prazos de conclusão das obras, evitando assim os sucessivos atrasos e excesso de despesas daí decorrentes.**

### Nota Justificativa

Os atrasos nas obras públicas, acompanhados de diversos problemas, são já um hábito, e tudo isto se deve, na essência, ao incumprimento de responsabilidades, por parte do Governo, ao nível da fiscalização, nomeadamente, da qualidade das obras e do cumprimento dos prazos. Actualmente, as obras públicas são adjudicadas a quem propuser o preço mais baixo, portanto, é este o critério mais aplicado, ao que se junta a falta de sanções dissuasoras face aos atrasos na conclusão das obras, um regime deficiente que resulta na apresentação de propostas de preço baixo para depois se solicitarem reforços financeiros e adiamento dos prazos de conclusão das obras. Até agora, o Governo não assumiu a determinação de melhorar a situação. Portanto, deve encarar a questão, adoptando medidas

Debate\_2016\_01\_25\_Lei Cheng I (p) apn



apropriadas, melhorando os mecanismos do concurso público, a concessão e a fiscalização das obras. É ainda necessário que defina, claramente, as responsabilidades e sanções para cada etapa, com vista a elevar a eficácia da execução das obras. Pelo exposto, a inclusão de “cláusulas penais compensatórias” nos contratos de obras públicas constitui uma medida viável para melhorar os mecanismos de fiscalização.

Em Janeiro de 2015, o Comissariado de Auditoria divulgou o 3.º relatório da “1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro”, no qual refere que o Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes (GIT) não definiu no respectivo contrato as “cláusulas penais compensatórias” legalmente permitidas. Devido à insuficiência de fiscalização e à falta de mecanismos eficazes de indemnização e sanção, o GIT nada pôde fazer, mesmo perante os graves atrasos registados nas obras do metro ligeiro e a falta de entusiasmo dos empreiteiros em envidar esforços para recuperar tempo. Assim sendo, foi sugerida a inclusão no respectivo contrato de “cláusulas penais compensatórias”, com vista a reforçar a fiscalização. A sociedade mostrou-se também a favor desta sugestão.

Posteriormente, o Governo afirmou, repetidamente, que ia proceder ao estudo sobre a viabilidade da inclusão de “cláusulas penais compensatórias”, e que, para o efeito, alguns governantes se tinham deslocado a Hong Kong para troca de experiências. Em Novembro do ano passado, o Chefe do Executivo referiu, apenas, que estavam em curso



estudos e discussões aprofundados entre os diversos serviços, mas, até ao momento, ainda não respondeu, claramente, se sim e quando é que vão ser incluídas as referidas “cláusulas penais compensatórias” nos contratos.

Em resposta ao pedido de informações de um órgão de comunicação social, o GIT alegou que a inclusão de “cláusulas penais compensatórias” ainda se encontra em fase de estudo e avaliação, e que esta depende do tempo e dos resultados da avaliação, ou seja, as “cláusulas penais compensatórias” não vão ser incluídas no novo concurso para a obra da superestrutura do parque de materiais e oficina do metro ligeiro, que vai ser novamente lançado no 2.º trimestre deste ano. Vão ter sucessivamente início várias obras públicas de grande envergadura, e a sociedade está preocupada com o seguinte: atendendo à imperfeição dos actuais mecanismos de fiscalização, são enormes os gastos de dinheiro público nas construções públicas, assim, não nos conseguimos livrar do beco sem saída dos atrasos, excesso de despesas e má qualidade das obras, e é a sociedade que tem de suportar, indefinidamente, os encargos daí resultantes.

Em Janeiro do ano passado, apresentei uma proposta de debate sobre a inclusão de “cláusulas penais compensatórias” nos contratos de obras públicas. E segundo algumas opiniões manifestadas naquela altura, o Governo já tinha declarado a sua posição, portanto, a proposta acabou por não ser aprovada. Já se passou um ano desde a divulgação do referido

Debate\_2016\_01\_25\_Lei Cheng I (p) apn



relatório de auditoria, e o Governo ainda não prestou esclarecimentos nem deu resposta à sociedade quanto aos resultados do tal estudo e respectiva aplicação, e não apresentou nem avançou com quaisquer planos para evitar que as situações de atraso e excesso de despesas nas obras públicas se repitam. Este ritmo de actuação deixa a população desiludida.

Qualquer governo responsável deve, necessariamente, assumir, com toda a determinação, o aperfeiçoamento dos mecanismos de concurso público, de adjudicação e de supervisão das obras públicas, bem como definir claramente os métodos sancionatórios para os referidos atrasos. E atendendo aos diversos problemas existentes nas obras públicas, o Governo não pode deixar de tomar decisões, nem deve ficar parado.

Assim, deve então o Governo incluir nos contratos de obras públicas as "cláusulas penais compensatórias" legalmente permitidas pela legislação vigente e propostas no respectivo relatório de auditoria, adoptando medidas para incentivar os empreiteiros ao cumprimento rigoroso dos prazos fixados nos contratos, a fim de reduzir os atrasos e o excesso de despesas nas obras públicas.

25 de Janeiro de 2016

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM

Lei Cheng I

Debate\_2016\_01\_25\_Lei Cheng I (p) apn



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**DELIBERAÇÃO N.º        /2016/PLENÁRIO**  
**(Projecto)**

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

**Artigo único**

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pela Senhora Deputada Lei Cheng I em 25 de Janeiro de 2016:

*“O Governo deve incluir ‘cláusulas penais compensatórias’ nos contratos de obras públicas, com vista a impulsionar o cumprimento rigoroso dos contratos, por parte dos empreiteiros, nomeadamente quanto aos prazos de conclusão das obras, evitando assim os sucessivos atrasos e excesso de despesas daí decorrentes.”*

Aprovada em        de        de 2016.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

---

Ho Iat Seng